



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP: 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026

CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, consórcio público de direito privado, com natureza jurídica de associação pública, sem fins lucrativos, com sede na Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova, Mogi Guaçu/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.012.725/0001-13, representado neste ato por seu Superintendente, IVAIR LUIZ BIAZOTTO, nomeado nos termos da Ata de Reunião da Assembleia Geral Ordinária de 13 de dezembro de 2024, doravante denominado simplesmente CEMMIL, torna público que realizará o Credenciamento de Instituições Financeiras para Empréstimos Consignados. O procedimento será regido pelo Art. 74, caput e inciso IV, combinado com o Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução 03/2023, e pelas demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de Instituições Financeiras para Empréstimos Consignados, que tenham interesse em oferecer empréstimos e/ou créditos consignados em folha de pagamento aos empregados do CEMMIL, conforme as disposições deste edital e anexos.

1.1.1. As condições específicas para a prestação dos serviços estão previstas no termo de referência, anexo a este edital (Anexo I).

1.1.2. Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

1.1.3. Os interessados deverão requerer o credenciamento na forma do item 2 deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

2.1. O Edital completo estará disponível para consulta e download no site oficial do Consórcio: www.cemmil.com.br/licitacoes

2.2. O requerimento de credenciamento, acompanhado dos documentos de habilitação, deverá ser encaminhado exclusivamente para o e-mail: licitacao@cemmil.com.br

2.3. Estão impedidas de participar deste credenciamento as pessoas físicas ou jurídicas:

2.3.1. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.2. Entidades empresariais cujo sócio (ou diretor, no caso de sociedades anônimas) seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função no processo de contratação, fiscalização ou gestão do contrato;

2.3.3. Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da entidade contratante ou agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, estendendo-se a proibição aos seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP: 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

2.3.4. Que tenham sido condenadas judicialmente, nos últimos 5 (cinco) anos, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação irregular de adolescentes;

2.3.5. Entidades empresariais que estejam em processo de falência.

3. INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte email: licitacao@cemmil.com.br

3.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: <https://cemmil.com.br/licitacoes/>

3.1.3. O não conhecimento e o acolhimento ou não das impugnações serão disponibilizados no site <https://cemmil.com.br/licitacoes/> e comunicados por e-mail ao solicitante.

4. REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados via email : licitacao@cemmil.com.br

4.2. O conjunto de documentos apresentados deverá conter:

4.3. Requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no Anexo I, datado e assinado pelo representante legal; e

4.4. Documentos necessários à habilitação previstos no item 5.

4.5. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

4.6. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

4.7. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los no CEMMIL deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados no item 5 deste edital, os seguintes:

4.8. procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

4.9. cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

4.10. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

4.11. Os documentos para o credenciamento serão protocolizados na data do seu recebimento, devendo todos estarem dentro do prazo de validade.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguaí – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP: 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

5.1.1. Pessoa jurídica:

- a) Empresário: requerimento de registro de empresário em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial do Estado, apresentado(s) na forma do Código Civil;
- b) Sociedades limitadas e empresários de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial do Estado, apresentado(s) na forma do Código Civil;
- c) Sociedades simples: comprovação da inscrição do ato constitutivo da sociedade no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, por meio de Certidão de Personalidade Jurídica, na forma do Código Civil;
- d) Sociedades anônimas: ato constitutivo em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, na forma do do Código Civil e da Lei n. 6.404/1976; ou
- e) Cooperativas: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata de assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764/1971.
- f) Comprovação de registro e funcionamento ininterrupto como instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, por um período mínimo de 5 (cinco) anos, contados da data de sua constituição ou da data de autorização para operar, comprovada mediante ato constitutivo ou estatuto social registrado, acompanhado das alterações que comprovem a data de início das operações e declaração ou certidão emitida pelo Banco Central do Brasil, atestando o período de funcionamento regular da instituição como entidade autorizada a operar no Sistema Financeiro Nacional, conforme o tipo de instituição.

5.1.2. A Instituição Financeira deverá comprovar capacidade para oferecer suporte e atendimento completo aos empregados do CEMMIL, em relação aos empréstimos consignados, por meio de, no mínimo, dois dos seguintes canais:

- a) Canais digitais (aplicativos, internet banking, chat com atendimento humano qualificado);
- b) Central de atendimento telefônico (call center) com atendimento humano e horário estendido; c) Rede de agências físicas ou postos de atendimento próprios ou de parceiros homologados, com capacidade para atendimento presencial em questões relativas aos empréstimos consignados, preferencialmente nos entes do consórcio CEMMIL.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL:

- 5.2.1.** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal
- 5.2.2.** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 5.2.3.** Prova de regularidade perante o FGTS;
- 5.2.4.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- 5.2.5.** declaração de que não é cônjuge, ou não possui sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo da contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato decorrente deste credenciamento, podendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- 5.2.6.** declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- 5.2.7.** declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP: 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

5.2.8. declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os documentos deverão ser apresentados em meio eletrônico no formato “PDF”, sendo que o interessado ficará responsável pela veracidade das informações prestadas no requerimento e nos documentos remetidos.

6.2. Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.

6.3. É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.

6.3.1. Os documentos que omitirem a validade serão considerados como válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos na legislação pertinente; e

6.3.2. Os interessados deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos federais, estaduais e municipais.

6.3.3. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao e-mail : licitacao@cemmil.com.br

6.3.4 A documentação de Qualificação/Habilitação Técnica serão analisados pelo Consórcio CEMMIL.

7. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. As condições da prestação dos serviços estão previstas no termo de referência anexo (Anexo V).

7.2 A CREDENCIADA prestará serviços de concessão de empréstimos e/ou créditos consignados, respeitando a margem consignável prevista em lei e os critérios estabelecidos no presente edital. A prestação será realizada exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, por sistema informatizado de reserva de margem e controle de consignações.

7.2.1 A instituição financeira poderá utilizar a plataforma contratada pelo Consórcio CEMMIL, desde que não haja exclusividade, ou adotar sistema próprio compatível com os padrões técnicos estabelecidos pela Consórcio CEMMIL, assegurando interoperabilidade, segurança e eficiência.

8. SISTEMAS E CUSTOS:

8.1 O Consórcio CEMMIL não arcará com custos relativos à plataforma de gestão de consignações. A credenciada deverá assumir a contratação da empresa fornecedora do sistema, ou integrar seu próprio sistema à plataforma da Administração, desde que tecnicamente viável, sem ônus para o ente público.

9. VALIDAÇÃO DA ARRECADAÇÃO:

Não será considerada válida a arrecadação:

a) Enquanto o arquivo eletrônico de transações não for recebido;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

- b) Quando houver divergência entre o valor do arquivo e o valor efetivamente repassado.

10. SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR:

10.1. Como condição ao exame da documentação de habilitação, o Consórcio CEMMIL verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros

10.1.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e

10.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

10.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Consórcio CEMMIL decidirá pela não obtenção do credenciamento.

11. ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO:

11.1. Os requerimentos para credenciamento serão analisados pelo Consórcio CEMMIL, com vistas à homologação pelo Superintendente.

11.2. Os documentos emitidos por sistema eletrônico serão aceitos pelo Consórcio CEMMIL se verificada sua autenticidade no site do órgão emissor ou diretamente a este, e no caso de impossibilidade de acesso à Internet, observa-se do que:

11.3. O Consórcio CEMMIL poderá suprir ou sanar, via internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas interessadas, mediante a inserção de documentos; e

11.4. Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, o Consórcio CEMMIL diligenciará à interessada para que, em 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação, apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento.

11.5. O Consórcio CEMMIL terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para analisar o requerimento de credenciamento ou sua atualização, ficando este prazo suspenso.

11.6. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pelo Consórcio CEMMIL.

11.7. A Autoridade Competente procederá a homologação de cada credenciamento, após instrução favorável do setor de licitações.

11.8. Homologado o credenciamento, será publicado no Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu/SP, disponibilizado no site <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/diario.html>, sendo a credenciada comunicada por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

11.9. A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

12. DOS RECURSOS:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguaí – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP: 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

12.1. Da decisão que indeferir o requerimento de credenciamento ou que declarar o descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação por e-mail, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

12.3. Os recursos interpostos em face da análise da documentação pelo Consórcio CEMMIL serão por ela recebidos, a qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 3 (três) dias úteis, devendo encaminhá-los devidamente informados ao seguinte para apreciação e decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13. ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CREDENCIADA:

13.1. Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela interessada para obtenção do credenciamento deverá ser **encaminhadas ao e-mail licitacao@cemmil.com.br** que juntará o documento ao processo de credenciamento e registrará no sistema.

13.2. A credenciada deverá atualizar os seus dados cadastrais junto ao Consórcio CEMMIL sempre que ocorrer mudança de endereço, conta de e-mail, telefone ou do representante legal.

13.3. Os pedidos de atualização serão registrados no processo de credenciamento pelo Consórcio CEMMIL.

13.4. A atualização dos dados da credenciada não alterará a condição do credenciamento já homologado.

14. DO DESCREDENCIAMENTO:

14.1. São motivos para descredenciamento:

14.1.1. O descumprimento de qualquer das obrigações do termo de credenciamento e as previstas nesse Termo e legislação pertinente;

14.1.2. A cobrança de quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário;

14.1.3. Mudança da capacidade operativa do estabelecimento de saúde, sem acordo prévio;

14.1.4. Paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao Consórcio CEMMIL;

14.1.5. A não informação à fiscalização de qualquer condição, ainda que temporária, que possa interferir na prestação dos serviços aos empregados;

14.1.6. O não atendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem assim como as dos superiores;

14.1.7. Poderá, ainda, ser considerado como critério para descredenciamento o resultado de Pesquisa de Satisfação a ser realizada com os empregados. Ou, ainda, outros critérios que venham a ser identificados como relevantes durante a vigência do Termo de Credenciamento.

15. SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO:

15.1. A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento constante do Anexo III, assinado pelo responsável legal no formato pdf **encaminhados ao e-mail licitacao@cemmil.com.br** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP: 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

16. CRITÉRIO DE ESCOLHA:

16.1. O credenciamento será de acordo com a Lei 14.133/2021, Art. 79 na hipótese de contratação ‘Inciso II – Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

16.2 Os empregados escolherão entre as instituições financeiras credenciadas a de sua preferência.

17. PENALIDADES:

17.1. O CEMMIL poderá aplicar

17.2. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano ao Consórcio CEMMIL ou a terceiros.

17.3. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

17.3.1. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento ao empregado, considerando o prazo previsto no item 1.2.1 do termo de referência, salvo por motivo de força maior;

17.3.2. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

17.4. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CEMMIL poderá aplicar à Credenciada outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

17.5. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a Credenciada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

17.6. Na hipótese de a Credenciada não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o CEMMIL inscreverá o valor em dívida ativa.

17.7. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR: pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

17.7.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Consórcio CEMMIL, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.7.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.7.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.7.4. Não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.7.5. Não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.7.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguaí – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP: 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

17.8. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR: com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

17.8.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

17.8.2. Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.8.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.8.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

17.8.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

17.9. É admitida a reabilitação da credenciada perante o Município, exigidos, cumulativamente:

17.9.1. Reparação integral do dano causado;

17.9.2. Pagamento da multa;

17.9.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

17.9.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

17.9.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.10. Além das penalidades citadas, a(s) Credenciada(s) ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no artigo 156 da Lei n. 14.133/2021.

17.11. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita, a(s) Credenciada(s), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

17.12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

17.13. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

18. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

18.1. O presente credenciamento terá vigência de 5 (cinco) anos, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse do Consórcio CEMMIL.

18.2. Ao final de cada período de 1 (um) ano, e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novas interessadas, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

18.3. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada permanecerá credenciada enquanto houver interesse das partes, respeitado o término do prazo de vigência estipulado no item 18.1.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. Nenhuma indenização será devida às interessadas pela apresentação de documentos ou quaisquer custos decorrentes da participação neste credenciamento.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP: 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

19.2. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes, de forma supletiva e subsidiária.

19.3. Fica eleito o foro da sede do Consórcio CEMMIL para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou questões judiciais provenientes deste edital e de seus anexos que não puderem ser resolvidas administrativamente.

20. ANEXOS

São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Requerimento de Credenciamento;

Anexo II – Requerimento de Descredenciamento;

Anexo III – Requerimento de Inativação;

Anexo IV – Termo de Credenciamento; e

Anexo V – Termo de Referência.

Mogi Guaçu, 03 de março de 2026

Ivair Luiz Biazotto
Superintendente



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP: 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

ANEXO I REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL N. 02/2026			
Nome ou razão social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade	UF	CEP:
Telefone fixo:		Celular:	
E-mail:			
Banco:	C/C:	Agência:	
Representante legal, se for o caso de pessoa jurídica:			
CPF:		Telefone:	
Local da prestação do serviço, com endereço completo:			

A – DECLARAÇÕES

DECLARA, EXPRESSAMENTE, que:

- 1) cumpre e acata as normas estabelecidas no edital de credenciamento, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre os requisitos de habilitação, que encaminha em anexo os documentos necessários;
- 2) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, desta licitação, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, ou, ainda, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4) não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP: 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital.

B – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

Considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 14, inciso IV, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

- 1 não é cônjuge, ou não possui sócio ou, no caso de sociedade anônima, diretor, que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato decorrente deste credenciamento;
- 2 está ciente da vedação:
 - a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na fase de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato decorrente deste credenciamento
 - b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a INTERESSADA/CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE.
- 6) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República de 1988;
- 7) não é inidônea para licitar e contratar, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Consórcio CEMMIL;
- 8) não é estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 9) não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto
- 3 responsabilidade civil, administrativa e penal.

C - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP: 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos/as representantes da INTERESSADA/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.
 5. A INTERESSADA/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
 6. A INTERESSADA/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.
 7. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será o Consórcio CEMMIL.
- Nestes termos, requer deferimento.

Em _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA (CARIMBO/LOGO)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP: 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO – EDITAL N. 02/2026	
Nome ou razão social:	
CPF ou CNPJ:	
Telefone (c/ cod. área)	Celular (c/ cod. área)
E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL, se for o caso de pessoa jurídica:	
Nome	
CPF	
TELEFONE PARA CONTATO	CELULAR PARA CONTATO

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer deferimento.

Em (local e data).

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)

*Deve ser encaminhado em formato pdf para o e-mail: licitacao@cemmil.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP: 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO DE INATIVAÇÃO

REQUERIMENTO DE INATIVAÇÃO - EDITAL N.02/2026	
Nome ou razão social	
DIAS	
PRAZO DETERMINADO	PRAZO INDETERMINADO
CPF ou CNPJ	
Telefone (c/ cod. área)	Celular (c/ cod. área)
E-mail	
REPRESENTANTE LEGAL, se for o caso de pessoa jurídica:	
Nome	
CPF	
TELEFONE PARA CONTATO	CELULAR PARA CONTATO

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer deferimento.

Em (local e data). (Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)

*Deve ser encaminhado em formato pdf para o e-mail: licitacao@cemmil.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP: 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

ANEXO IV – TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XX/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com natureza jurídica de associação pública, sem fins lucrativos, com sede na Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova, Mogi Guaçu/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.012.725/0001-13 representado neste ato por seu Superintendente, IVAIR LUIZ BIAZOTTO, nomeado nos termos da Ata de Reunião da Assembleia Geral Ordinária de 13 de dezembro de 2024, doravante denominado simplesmente CEMMIL, e de outro lado a prestadora denominada _____ inscrita no CNPJ (ou CPF) sob o nº _____, com endereço sito à _____, na cidade de _____, nº _____, neste ato representada por seu representante legal _____, doravante denominada **CREDENCIADA**, celebram, por força do presente instrumento, **TERMO DE CREDENCIAMENTO**- Objeto: Credenciamento de instituições financeiras para concessão de empréstimo pessoal mediante consignação em folha de pagamento para empregados do CEMMIL com mais de 180 dias de serviço.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto: Credenciamento de instituições financeiras para concessão de empréstimo pessoal mediante consignação em folha de pagamento para empregados do CEMMIL com mais de 180 dias de serviço, segundo critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público Nº 02/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS PELOS EMPREGADOS:

2.1. Empréstimos e/ou créditos consignados em folha de pagamento para os empregados ativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

3.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses desde que haja vantagem e conveniência para o Consórcio CEMMIL e enquanto o processo de Chamamento Público se mantiver aberto.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A CREDENCIADA prestará serviços de concessão de empréstimos e/ou créditos consignados, respeitando a margem consignável prevista em lei e os critérios estabelecidos no presente edital. A prestação será realizada exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, por sistema informatizado de reserva de margem e controle de consignações.

4.2. A instituição financeira poderá utilizar a plataforma contratada, desde que não haja exclusividade, ou adotar sistema próprio compatível com os padrões técnicos estabelecidos pelo Consórcio CEMMIL, assegurando interoperabilidade, segurança e eficiência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS FONTES DE RECURSOS:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP: 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

5.1. O Consórcio CEMMIL não efetuará a cobrança pelos serviços de consignação em folha de pagamento, pois utilizará plataforma/sistema sem ônus para o empregado;

5.2. A Credenciada deverá contratar a empresa gestora da Plataforma/Sistema de gestão e operacionalização de solução completa para o controle eletrônico de margem consignável, cabendo às partes pactuar sobre os valores e condições do contrato.

5.3. Não será considerado como repassada a arrecadação:

5.3.1. Enquanto o arquivo das transações remetido pela CONTRATADA não for recebido pelo Consórcio CEMMIL;

5.3.2. Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo do Consórcio CEMMIL, que designará comissão, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço objeto desse termo.

6.2. O Consórcio CEMMIL reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Comissão/Fiscal do Credenciamento.

Nome	Cargo	Matricula

6.4. Gestor

Nome	Cargo	Matricula

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7.1. A credenciada deverá:

7.1.1. Conceder os créditos mediante consignação em folha de pagamento, estritamente conforme a autorização prévia e expressa dos empregados;

7.1.2. Disponibilizar sua rede de atendimento aos empregados, garantindo eficácia, acessibilidade e suporte para a resolução de demandas;

7.1.3. Prestar esclarecimentos integrais sobre as condições de contratação, taxas, valores e prazos, garantindo transparência ao tomador do crédito;

7.1.4. Encaminhar mensalmente, via sistema eletrônico, a relação dos contratos consignados, contendo nome, CPF, valor, número de parcelas e demais dados necessários para a averbação;

7.1.5. Manter a estrita confidencialidade dos dados dos empregados, em total observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e legislações vigentes;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

7.1.6. Não cancelar, alterar ou debitar valores sem a autorização expressa e documentada do empregado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

8.1. São obrigações e responsabilidades do Consórcio CEMMIL:

8.1.1. Efetuar os descontos em folha de pagamento, estritamente conforme as autorizações válidas e vigentes dos empregados;

8.1.2. Informar, de forma clara e destacada, os valores descontados no demonstrativo de pagamento (holerite) do servidor;

8.1.3. Comunicar formalmente à CREDENCIADA, via sistema, os casos de exoneração, falecimento ou desligamento que impactem a continuidade da consignação;

8.1.4. Manter a continuidade dos repasses relativos aos créditos formalizados durante a vigência deste Termo, mesmo após sua eventual rescisão ou descredenciamento, até a quitação integral das parcelas averbadas;

8.1.5. Garantir a interoperabilidade com sistemas compatíveis que atendam às especificações técnicas necessárias para a gestão da margem consignável;

8.1.6. O Consórcio CEMMIL poderá acatar pedido de cancelamento da consignação realizado pelo empregado, desde que respeitados os limites legais e as condições contratuais da operação, mediante comunicação prévia à CREDENCIADA.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo, e após a conclusão do devido processo administrativo que garanta a ampla defesa e o contraditório, o Consórcio CEMMIL poderá aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência: Repreensão por escrito imposta pelo descumprimento das normas e obrigações contratuais que não gerem prejuízo financeiro direto;

9.1.2. Multa: Sanção pecuniária calculada conforme os percentuais descritos no item 9.4;

9.1.3. Impedimento de Licitar e Contratar: Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração do Município e entidades consorciadas, pelo prazo de até 3 (três) anos;

9.1.4. Declaração de Inidoneidade: Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, por prazo não inferior a 3 (três) anos e não superior a 6 (seis) anos.

9.2. As sanções previstas nos itens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observando-se o princípio da proporcionalidade e a gravidade da conduta.

9.3. A aplicação de qualquer sanção será precedida de notificação e facultada a defesa prévia no prazo legal, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP: 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

9.4. A multa será aplicada nos seguintes percentuais e situações:

9.4.1. 5% (cinco por cento): Pela omissão de informações à fiscalização sobre condições temporárias ou permanentes que interfiram na prestação dos serviços aos empregados;

9.4.2. 5% (cinco por cento): Pela alteração unilateral das condições operacionais de atendimento bancário (agências ou canais digitais) sem comunicação prévia ao Consórcio;

9.4.3. 10% (dez por cento): Pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Credenciamento e legislação pertinente;

9.4.4. 10% (dez por cento): Pela suspensão ou paralisação do serviço de concessão de crédito sem justa causa e prévia comunicação ao Consórcio CEMMIL;

9.4.5. 10% (dez por cento): Pelo descumprimento de determinações da autoridade designada para fiscalizar a execução do contrato;

9.4.6. 20% (vinte por cento): Pela cobrança de taxas extras, serviços acessórios ou qualquer valor não previsto no contrato de empréstimo, cobrados direta ou indiretamente do empregado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. A extinção ou rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas seguintes hipóteses, conforme os critérios da Lei nº 14.133/2021:

10.1.1. Rescisão Unilateral: O não cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CREDENCIADA autoriza o Consórcio CEMMIL a rescindir unilateralmente o ajuste, independentemente de interpelação judicial, aplicando-se o disposto nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.2. Rescisão Amigável: O ajuste poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, mediante distrato reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência e interesse público devidamente justificado pelo Consórcio CEMMIL.

10.1.3. Rescisão Judicial: Nos termos da legislação vigente, por decisão judicial transitada em julgado.

10.2. O descredenciamento por iniciativa da CREDENCIADA deverá ser comunicado ao Consórcio CEMMIL com antecedência mínima de 60 dias, não desonerando a instituição financeira das obrigações assumidas em contratos de empréstimo já formalizados e em curso de liquidação.

10.3. No caso de rescisão unilateral, a CREDENCIADA sujeita-se às sanções administrativas previstas na Cláusula Nona deste Termo, além da reparação de eventuais danos causados aos empregados ou ao Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É expressamente vedado à CREDENCIADA, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste Termo:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

11.1.2. Utilizar, divulgar, comercializar ou revelar, a terceiros ou internamente para finalidades distintas deste objeto, quaisquer informações, dados pessoais ou financeiros vinculados aos contratos e aos empregados, sem autorização legal específica ou consentimento expresso;

11.1.3. Realizar qualquer operação de empréstimo, renovação, refinanciamento ou averbação de descontos sem o consentimento explícito, prévio e documentado dos empregados;

11.1.3. Praticar a chamada "venda casada", condicionando a concessão do empréstimo consignado à aquisição de outros produtos ou serviços bancários (seguros, títulos de capitalização, cartões, etc.);

11.1.4. Utilizar o banco de dados fornecido pelo CEMMIL para fins de marketing direto ou oferta de produtos não relacionados ao objeto deste credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) EM OPERAÇÕES CONSIGNADAS

12.1. O CEMMIL e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDENCIADA declaram pleno conhecimento e obrigam-se ao cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a proteção da privacidade e dos dados pessoais dos servidores vinculados aos entes consorciados.

12.2. Para fins desta operação, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA atuará como Controladora Independente ou Operadora (conforme a natureza do ato), devendo:

I. Tratar os dados fornecidos pelo CEMMIL (nome, CPF, margem e matrícula) exclusivamente para a análise e formalização dos contratos de empréstimo solicitados pelos servidores;

II. Proibir expressamente o uso dos dados recebidos para fins de marketing, oferta de outros produtos não previstos neste credenciamento ou compartilhamento com parceiros comerciais (venda de *leads*);

III. Manter o sigilo bancário e de dados pessoais mesmo após o encerramento da vigência do credenciamento.

12.3. Segurança da Informação: A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá garantir que o tráfego de arquivos de margem e averbação ocorra em ambiente seguro (criptografado), impedindo o acesso de terceiros não autorizados aos dados financeiros dos servidores.

12.4. Notificação de Incidentes: Qualquer suspeita de acesso indevido ou vazamento de dados de servidores deverá ser comunicada ao CEMMIL em até 24 (vinte e quatro) horas, considerando a natureza sensível das informações financeiras envolvidas.

11.5. Responsabilidade Civil: A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA assumirá total responsabilidade por danos causados por tratamento irregular de dados, isentando o CEMMIL de qualquer solidariedade em casos de fraudes decorrentes de falhas de segurança internas do banco.

12.6. Canal de Atendimento: A Instituição Credenciada deverá disponibilizar canal direto para que o servidor, titular dos dados, possa exercer seus direitos de consulta e retificação previstos no Art. 18 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

13.1. Fica eleito o foro da Comarca sede do Município de Mogi Guaçu/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo de Credenciamento, quando não puderem ser solvidas administrativamente entre as partes.

13.2. E, por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Mogi Guaçu, xx de xxxxx de 2026.

Ivair Luiz Biazotto
Superintendente

Credenciada



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP: 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

- Objeto: Credenciamento de instituições financeiras para concessão de empréstimo pessoal mediante consignação em folha de pagamento para empregados do CEMMIL com mais de 180 dias de serviço.
- Enquadramento Legal: Inexigibilidade de licitação fundamentada no Art. 74, inciso IV, processada via procedimento auxiliar de Credenciamento (Art. 79) da Lei nº 14.133/2021.
- Finalidade: Promover a livre concorrência para oferecer taxas de juros competitivas e segurança financeira aos empregados.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E VIGÊNCIA

- Solução: Lançamento de edital de chamamento público aberto permanentemente para adesão de qualquer instituição interessada que cumpra os requisitos habilitatórios.
- Prazo de Vigência: 5 (cinco) anos, conforme estabelecido no Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- Custos: A contratação não gera qualquer ônus ou encargo financeiro para o Consórcio CEMMIL.

3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- Autorização Operacional: Exigência de funcionamento autorizado pelo Banco Central do Brasil.
- Regularidade: Apresentação de documentação jurídica, fiscal, trabalhista e social atualizada.
- Vedação de Subcontratação: É proibida a subcontratação do objeto contratual.
- A Instituição Financeira deverá comprovar um mínimo de 5 (cinco) anos de constituição e operação ininterrupta como instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, a fim de assegurar a solidez e a experiência necessárias para a prestação dos serviços de empréstimos consignados de longo prazo, mitigando riscos de descontinuidade ou instabilidade para o Consórcio CEMMIL e seus empregados.

4. MODELO DE EXECUÇÃO (REGRAS DE NEGÓCIO)

- Margem Consignável: Limite legal de 30% sobre rendimentos fixos, deduzidos IRPF e INSS.
- Prazos de Empréstimo: Limite máximo de 96 meses para a contratação entre o banco e o empregado.
- Transparência: Obrigatoriedade de informar o Custo Efetivo Total (CET), juros e impostos de forma clara.
- Vedação à Venda Casada: Proibição estrita de condicionar o crédito à aquisição de outros produtos ou portabilidade.

5. PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E OBRIGAÇÕES

- LGPD: A Contratada deve tratar os dados dos empregados exclusivamente para o objeto deste TR, observando a Lei nº 13.709/2018 e garantindo a segurança da informação.
- Obrigações da Contratada: Repassar dados eletrônicos para o RH, manter canais de atendimento e assumir encargos trabalhistas e fiscais.
- Obrigações da Contratante: Averbar as parcelas em folha, informar margens disponíveis e realizar o repasse dos valores retidos até o 5º dia útil.
- Indenidade: O CEMMIL não responde solidariamente por dívidas, inadimplência ou desistências dos empregados.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP: 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

6. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

- Fiscalização: Acompanhamento por gestores designados para verificar o cumprimento das cláusulas e normas bancárias.
- Sanções: Aplicação de penalidades conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021.
- Rescisão: Possibilidade de denúncia do credenciamento por qualquer das partes com aviso prévio de 30 dias.

7. TABELA - PIRÂMIDE SALARIAL (REF. MÊS DE JANEIRO DE 2026)

Faixa Salarial (R\$/mês)	Efetivos
Até R\$ 1.880,28	690
De R\$ 1.880,29 a R\$ 2.298,12	56
De R\$ 2.298,13 a R\$ 3.133,80	126
De R\$ 3.133,81 a R\$ 3.868,02	3
De R\$ 3.868,03 a R\$ 5.475,72	13
De R\$ 5.475,73 a R\$ 6.894,36	8
De R\$ 6.894,37 a R\$ 8.162,47	1
Acima de R\$ 8.162,47	1
Total	898

TABELA B – MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA MENSAL

	out/25	nov/25	dez/25	Valor Médio
Pelo Valor Bruto	R\$ 2.898.780,18	R\$ 3.767.633,94	R\$ 4.095.826,07	R\$ 3.587.413,40
Pelo Valor Líquido	R\$ 2.594.465,35	R\$ 3.584.957,75	R\$ 3.576.973,10	R\$ 3.252.132,07



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP: 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

PARAMETRIZAÇÃO DOS EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS

A parametrização dos empréstimos consignados será realizada conforme os procedimentos abaixo descritos, podendo ser ajustada de comum acordo entre o Consórcio CEMMIL e a Instituição Financeira, desde que não comprometa os prazos da folha de pagamento.

A solicitação de margem consignável será realizada exclusivamente por meio de e-mail institucional, a ser encaminhado pela Instituição Financeira ao setor de Recursos Humanos do Consórcio CEMMIL, no endereço eletrônico rh@cemmil.com.br.

O prazo para retorno da informação de margem consignável por parte do setor de Recursos Humanos será de **até 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação.

Cronograma para consignações

- **Período de contratação dos empréstimos:** do dia **20 de um mês ao dia 19 do mês subsequente**;
- **Prazo para envio das informações ao CEMMIL:** até o dia **21** de cada mês, a Instituição Financeira deverá encaminhar ao setor de Recursos Humanos a relação dos empréstimos a serem descontados naquele mês, por meio de relatório anexo a este Termo de Referência.
- **Desconto em folha:** o desconto será realizado na folha de pagamento correspondente, com crédito ao empregado no **5º dia útil**;
- **Repasse à Instituição Financeira:** o pagamento dos valores descontados será efetuado pelo Consórcio CEMMIL até o **dia 10 do mês subsequente** ao desconto.

Exemplo ilustrativo

- Empréstimo realizado em: **26/01/2026**;
- Arquivo enviado pela Instituição Financeira ao RH em: **21/02/2026**;
- Desconto na folha de **02/2026**, com pagamento ao empregado no **5º dia útil de março/2026**;
- Repasse do valor à Instituição Financeira até: **10/03/2026**.

Responsabilidades

O Consórcio CEMMIL **não realizará a gestão, intermediação ou responsabilidade sobre os contratos de empréstimos consignados**, cabendo exclusivamente à Instituição Financeira a formalização, controle e acompanhamento das operações realizadas com os empregados.

À Instituição Financeira caberá o envio mensal do relatório de consignações, conforme modelo anexo a este Termo de Referência, para que o setor de Recursos Humanos proceda **exclusivamente ao desconto em folha**, nos termos aqui estabelecidos.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguaí – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP: 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

RELAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS

Referência: 01/2026 (20/12/2025 a 19/01/2026)

NOME COMPLETO	CPF	DATA DE CONTRATAÇÃO	CODIGO DO CONTRATO	VALOR TOTAL DO EMPRÉSTIMO	PARCELA	VALOR PARCELA
(Exemplo 01) MARIA HELENA TORRES	X.XXX.XXX-	05/11/2025	XXXXXX	R\$ 20.000,00	3/48	R\$ 550,00
(Exemplo 02) FÉO FERNANDES DE SOUZA	X.XXX.XXX-	10/01/2026	XXXXXX	R\$ 70.000,00	1/90	R\$ 900,00